



# CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

## BOLETIM OFICIAL

RESPONSÁVEL: MESA EXECUTIVA

**Jorge Luiz Scalise Xavier**

PRESIDENTE

**Alexandre Pereira Nobre**

VICE-PRESIDENTE

**Amauri Roberto Silva de Jesus**

1º SECRETÁRIO

**Rafael Santos de Oliveira**

2º SECRETÁRIO

### Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2026

MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.131.329,56</b>	<b>1.076.763,20</b>	<b>1.108.387,56</b>	<b>1.136.247,72</b>	<b>1.118.376,69</b>	<b>1.106.956,56</b>	<b>927.486,56</b>	<b>1.529.195,96</b>	<b>1.099.393,77</b>	<b>1.122.304,94</b>	<b>1.111.085,70</b>	<b>1.105.895,47</b>	<b>13.573.423,69</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>1.131.329,56</b>	<b>1.076.763,20</b>	<b>1.108.387,56</b>	<b>1.136.247,72</b>	<b>1.118.376,69</b>	<b>1.106.956,56</b>	<b>927.486,56</b>	<b>1.529.195,96</b>	<b>1.099.393,77</b>	<b>1.122.304,94</b>	<b>1.111.085,70</b>	<b>1.105.895,47</b>	<b>13.573.423,69</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.484,40	914.584,40	918.514,40	918.929,40	927.387,73	915.634,40	737.634,40	1.263.169,36	944.936,04	927.551,39	919.601,06	916.465,30	11.238.892,28	0,00
Obrigações Patronais	196.845,16	162.178,80	189.873,16	217.318,32	190.988,96	191.322,16	189.852,16	266.026,60	154.457,73	194.753,55	191.484,64	189.430,17	2.334.531,41	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.131.329,56</b>	<b>1.076.763,20</b>	<b>1.108.387,56</b>	<b>1.136.247,72</b>	<b>1.118.376,69</b>	<b>1.106.956,56</b>	<b>927.486,56</b>	<b>1.529.195,96</b>	<b>1.099.393,77</b>	<b>1.122.304,94</b>	<b>1.111.085,70</b>	<b>1.105.895,47</b>	<b>13.573.423,69</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JORGE SCALISE XAVIER  
SIGFIS - Versão 2025

26 maio 2026 10:37:40

Continua (1/2)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		522.281.926,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>		<b>522.281.926,95</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		13.573.423,69	2,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		31.336.915,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		29.770.069,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		28.203.224,04	5,40

**Alexandre Pereira Nobre**  
VICE-PRESIDENTE

**Jorge Luiz Scalise Xavier**  
PRESIDENTE

**Amauri Roberto Silva de Jesus**  
1º SECRETÁRIO

**Marise Pereira da Silva**  
TESOUREIRA  
MATR.4228

**Jaime Herculano da Silva Filho**  
DIRETOR DE CONTABILIDADE  
CRC/RJ 55620

**Rafael Santos de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO

**Marcos Paulo Silva Souza**  
CONTROLADOR  
CRC/RJ 94758

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JORGE SCALISE XAVIER  
SIGFIS - Versão 2025

26 maio 2026 10:37:40

### INDICAÇÃO

#### INDICAÇÃO N.º 136 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O vereador **LEANDRO HUNGRIA** indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ABRAÃO DAVID NETO**, que interceda junto ao GOVERNO DO ESTADO, solicitando aos órgãos competentes, em parceria com a municipalidade, que sejam dadas prioridades urgentes à inclusão, no plano de obras, da recuperação do asfalto da RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL — uma das vias mais importantes de Nilópolis. A execução deverá contemplar a substituição do pavimento existente por novo recapeamento asfáltico, bem como a implantação da devida sinalização viária no referido logradouro.

#### JUSTIFICATIVA:

A Rua Pedro Álvares Cabral constitui uma das principais vias do município, sendo essencial para a mobilidade urbana e para o deslocamento diário de moradores e usuários em geral. Atualmente, apresenta condições que exigem intervenção imediata, tanto na recuperação do pavimento quanto na implantação de sinalização viária adequada.

A execução dessas melhorias é indispensável para assegurar maior segurança no tráfego, fluidez na circulação e qualidade de vida à população. Por sua relevância estratégica, espera-se que a presente solicitação seja atendida com a urgência que o caso requer.

### DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Nilópolis

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.089 DE 27 DE MAIO DE 2026.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Nilópolis aprovou e eu Jorge Luiz Scalise Xavier, Presidente, de acordo com o Artigo 36, IV, g, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do Plenário, por unanimidade, por Emissão de parecer favorável com ressalva, comunicação, determinação e arquivamento às Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Nilópolis, referentes ao exercício de 2023 de responsabilidade do Prefeito Abraão David Neto.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo n.º 212078-3/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nilópolis, 27 de Maio de 2026.

**Jorge Luiz Scalise Xavier**  
PRESIDENTE  
C.M.N.

### PORTARIA



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Nilópolis

PORTARIA N.º 24 DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **JORGE LUIZ SCALISE XAVIER**, Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º - O expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Nilópolis no dia 05 de JUNHO do corrente ano fica considerado PONTO FACULTATIVO aos respectivos funcionários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nilópolis, 27 de maio de 2026.

**Jorge Luiz Scalise Xavier**  
PRESIDENTE